



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015**

**Processo Administrativo: nº 17/2015**

**Dispensa de Licitação: nº 15/2015 (Art. 24, XVI)**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato entre o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – RIOPRETOPREV**, inscrito no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado por seu Superintendente Interino, o Sr.º Wilclem de Lazari Araujo, portador do RG nº 44.921.620-2 (SSP-SP) e CPF nº 352.689.588-01, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa pública **EMPRO – EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.312.003/0001-23, com sede na Avenida Romeu Strazzi, nº 199, Vila Sinibaldi, São José do Rio Preto, SP, representada por seu Diretor Presidente Interino, o Sr. Paulo César Castrequini Galhardo, RG nº 16.397.942 e CPF 076.569.238-45, e por seu Diretor de Desenvolvimento e Tecnologia, Sr. Vinicius Naranjo de Oliveira, RG: 12.414.755-0, CPF: 136.543.198-31, doravante denominada CONTRATADA, consoante o que dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos contínuos especializados em tecnologia da informação e comunicação – TIC;

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que os requisitos para a prorrogação da contratação da empresa pública nos termos do artigo 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 se fazem presentes;

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica **PRORROGADO**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 o contrato supra por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **14/09/2016 a 13/09/2017**, perfazendo o novo valor global estimado do contrato em **R\$ 113.745,47** (cento e treze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), com atualização pelo IPCA/IBGE, no total de **8,97498%**, concernente ao acumulado de setembro de 2015 a agosto de 2016, nos termos da Cláusula Contratual 7.2.



## **CLÁUSULA SEGUNDA**

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas do contrato ficam imutáveis, ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na Cláusula Primeira.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Rio Preto/SP, 09 de setembro de 2016.

---

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

WILCLEM DE LAZARI ARAUJO

SUPERINTENDENTE INTERINO

---

**EMPRO – EMPRESA MUNICIPAL DE  
PROCESSAMENTO DE DADOS**

PAULO CÉSAR CASTREQUINI GALHARDO  
Diretor Presidente Interino

---

**EMPRO – EMPRESA MUNICIPAL DE  
PROCESSAMENTO DE DADOS**

VINICIUS NARANJO DE OLIVEIRA  
Diretor de Desenvolvimento e Tecnologia

*Testemunhas:*

1.

2.



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Órgão ou Entidade:** Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

**Contrato nº (de origem):** 10/2015 (1º Termo Aditivo).

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços técnicos contínuos especializados em tecnologia da informação e comunicação – TIC.

**Contratante:** Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

**Contratada:** EMPRO – Empresa Municipal de Processamento de Dados.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Preto/SP, 09 de setembro de 2016.

---

**Regime Próprio de Previdência de São José do  
Rio Preto – RIOPRETOPREV**  
WILCLEM DE LAZARI ARAUJO  
SUPERINTENDENTE INTERINO

---

**EMPRO – EMPRESA MUNICIPAL DE  
PROCESSAMENTO DE DADOS**  
PAULO CÉSAR CASTREQUINI GALHARDO  
Diretor Presidente Interino

---

**EMPRO – EMPRESA MUNICIPAL DE  
PROCESSAMENTO DE DADOS**  
VINICIUS NARANJO DE OLIVEIRA  
Diretor de Desenvolvimento e Tecnologia